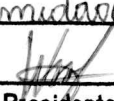




Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37 465 002/0001-66
AV. AB, S/N QUADRA 01 LOTE 09 SETOR C - FAX:(065)529 1219
FONE: (065) 529 1118/1218 - CEP 78.643.000 - Q U E R Ê N C I A MT

PROJETO DE LEI Nº 023/98
DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998.

Aprovado em sessão de <u>15/12/98</u>
Por <u>unanimidade</u> votos favoráveis.
 _____ Presidente

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar permuta e doação de lotes Urbanos a Entidades do Poder Público e para Entidades sem fins lucrativos e dá outras Providências.

HÉLIO VITORINO SILVA, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando as disposições do art. 17, II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, faz encaminhar à Câmara Municipal o presente Projeto de Lei para a devida apreciação dos senhores Vereadores:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permuta de 02 (dois) imóveis, Lotes Urbanos nº 1 e 3 da Quadra 1, Setor C de propriedade da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso; devidamente avaliados:

Lote 1: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Lote 3: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Parágrafo Único - Os Lotes Urbanos, objetos de permuta, são os seguintes:

I - Lote 1, Quadra 1, Setor C - Permutado pelo Lote Urbano nº 6, Quadra 2, Setor C, de propriedade do Sr. Eloi Rabuske, avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

II - Lote 3, Quadra 1, Setor C - Permutado pelo Lote Urbano nº 7, Quadra 2, Setor C, de propriedade do Sr. Eloi Rabuske, avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Artigo 2º - Ficando também autorizado o Poder Executivo a doar 05 (cinco) lotes urbanos localizados no Setor "C" nesta cidade, para Entidades do Poder Público e para Entidades sem fins lucrativos, todos instalados em Querência-MT, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - Os Lotes Urbanos, objetos de doação e seus respectivos beneficiários, são os seguintes:

I - Lotes 6 e 7, Quadra 2, Setor C - Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, inscrita sob CGC nº 24.672.842/0001-58;

II - Lotes 5 e 7, Quadra 6, Setor C - Sindicato Rural de Querência-MT, e;

III - Lote 3, Quadra 6, Setor C - Associação Comercial e Industrial de Querência-MT.



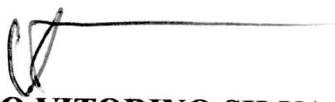


Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37 465 002/0001-66
AV. AB, S/N QUADRA 01 LOTE 09 SETOR C - FAX:(065)529 1219
FONE: (065) 529 1118/1218 - CEP 78.643.000 - Q U E R Ê N C I A MT

Artigo 3º - Os lotes destinados à doação referido no artigo anterior, deverão ser utilizados para a construção da Sede Própria de cada Entidade beneficiada, num prazo máximo de 12 (doze) meses, sob pena de sua reintegração ao patrimônio Público Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência,
em 10 de Dezembro de 1998.


HÉLIO VITORINO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37 465 002/0001-66
AV. AB, S/N QUADRA 01 LOTE 09 SETOR C - FAX:(065)529 1219
FONE: (065) 529 1118/1218 - CEP 78.643.000 - Q U E R Ê N C I A MT

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei, que Autoriza o Poder Executivo a permutar 02 (dois) imóveis, Lotes Urbanos nº 1 e 3 da Quadra 1, Setor C, de propriedade da Prefeitura Municipal de Querência, pelos Lotes Urbanos 6 e 7 da Quadra 2, Setor C, de propriedade do Sr. Eloi Rabuske, em face do Destacamento da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, estar estabelecido em Lotes Urbanos não pertencentes ao Município, por isso o fato da permuta.

Outrossim, informamos que os Lotes 6 e 7 da Quadra 2, Setor C, objeto da permuta serão doados à Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, CGC nº 24.672.842/0001-58, onde o Sr. Eloi Rabuske deverá passar a documentação dos referidos Lotes Urbanos para a mesma.

Os Lotes Urbanos nº 5 e 7 da Quadra 6, Setor C, serão doados ao Sindicato Rural de Querência-MT, e o Lote nº 03 Quadra 6, Setor C, para a Associação Comercial e Industrial de Querência-MT, respectivamente, em face dos mesmos não possuírem Sede própria, e serem Entidades de fundamental importância para o desenvolvimento de nosso Município.

Certo da compreensão por parte dos nobres Edis, ficamos no aguardo da aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Helio Vitorino Silva
Prefeito Municipal

